



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 072/2018/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017/SEGES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2016/SEGES**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO E SERVIÇOS VINCULADOS – INSTALAÇÃO E ASSINATURA, NAS MODALIDADES LOCAL, COM DISCAGEM DIRETA A RAMAL – DDR, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI E TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS, SERVIÇOS DE 0800 – PARA ATENDER OS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL COM LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TERMINAIS FIXOS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa **OI S/A**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede sito a Rua do Lavradio – nº 71 – 2º andar – Bairro Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.230-070 - telefone (65) 3317-3101 – Cel. (65) 9.8401-1516 e (65) 9.8454-0007 – e-mail: roberto.wagner@oi.net.br e [juvenal.ferreira@oi.net.br](mailto:jjuvenal.ferreira@oi.net.br)., neste ato representado por **ALVARO CARLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 06947948 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 953.279.161-20 e por **JUVENAL ALVES FERREIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 03775062 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 474.889.801-15.





SES
Fls _____
Rub _____

Os CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 072/2018/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº 177099/2021/SES/MT, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** do contrato nº 072/2018/SES-MT, com base no artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993.

2 Cláusula Terceira – DO REAJUSTE E VALOR

2.1. O presente instrumento reajusta o valor total do contrato no percentual de **4,05% (quatro virgula zero cinco por cento)** do valor total do contrato, calculado sob o índice do IST, conforme Parecer Contábil nº 018/2021.

2.2 Dessa forma, perfaz o valor de **R\$ 36.292,25 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**, alterando o valor total do contrato de R\$ 896.104,90 (oitocentos e noventa e seis mil, cento e quatro reais e noventa centavos), para **R\$ 932.397,15 (novecentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quinze centavos)**, aplicável a partir de **24/08/2020**.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Programa: 526 Projeto: 2007 Natureza: 33.90.39 Fonte: 134

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma

DS

DS

DS

AC





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
 Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

- 4.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 4.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 4.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

DS

DS

DS
 AC





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 072/2018/SES/MT.

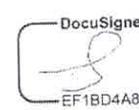
5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2021


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

DocuSigned by:
Alvaro Carlini
B02B5DECF19D494...

ALVARO CARLINI
O/S/A

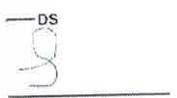
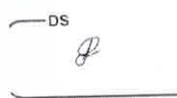
DocuSigned by:

EF1BD4A86FA941F...

JUVENAL ALVES FERREIRA NETO
O/S/A

Testemunhas:

Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053

Jucenildes Lemes Feitosa
Matricula: 294952

DS

DS

DS
AC

